



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

CE REGOV/PG 1872/2020 - CAIXA - PM Coronel Domingos Soares - CR OGU MDR 884704/2019 - Op 1064094-02 - Orientações para Continuidade do Processo

2 mensagens

REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>

8 de maio de 2020 18:12

Para: "jeanvalduga@yahoo.com.br" <jeanvalduga@yahoo.com.br>, "apoioplanejamento@terra.com.br" <apoioplanejamento@terra.com.br>, "licitapmcds@gmail.com" <licitapmcds@gmail.com>, "sudeitoz@yahoo.com.br" <sudeitoz@yahoo.com.br>, "oilsonpires@hotmail.com" <oilsonpires@hotmail.com>, "prefeituracds.assessoria@gmail.com" <prefeituracds.assessoria@gmail.com>, "contabilidadepmcds@outlook.com" <contabilidadepmcds@outlook.com>, "administracao@pmcds.pr.gov.br" <administracao@pmcds.pr.gov.br>, "gabinetepmcds@hotmail.com" <gabinetepmcds@hotmail.com>
Cc: A1319PR - AG Palmas/PR <ag1319@caixa.gov.br>, SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>

A Sua Excelência a Senhora
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Assunto: **Comunica conclusão da análise técnica e solicita a documentação do processo licitatório.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 884704/2019 - Operação 1064094-02 - Programa Planejamento Urbano – recapeamento asfáltico e calçadas**

Senhora Prefeita Municipal,

1 Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável, permitindo o seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme quadro abaixo:

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1		Recapamento asfáltico e calçadas	
			Analisado neste LAE	680.359,69
			TOTAL DE ENGENHARIA	680.359,69
			Subtotal - Aceito neste LAE	680.359,69

2 Inicialmente importa salientar que este Contrato de Repasse foi contratado a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, desta forma classificado como **Nível I**, dentro dos cinco Níveis previstos nesta Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
— Para CR vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2018, a vigência pode ser prorrogada no máximo duas vezes (IN MPDG nº 002/2018).

— Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos CR enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);

— Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível do CR (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para CR do Nível I);

— Para CR firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

— Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

— É vedada a utilização de rendimentos para qualquer CR assinado a partir de 02/01/2017.

3 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

4 Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5 Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, e incluir na Plataforma Mais Brasil os documentos abaixo elencados referentes ao processo licitatório:

5.1 Incluir na Plataforma Mais Brasil, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:

- ofício de encaminhamento; (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- publicação do ato de homologação da licitação;
- publicação do despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013; (ANEXO_04_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação; (ANEXO_06_Declaração_servidor_público.doc)
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia; (ANEXO_08_Declaração_capacidade_técnica.doc)
- ordem de execução de serviço (OS) ou outra forma de autorização de início definida no CTEF (contrato com a empresa vencedora da licitação).

5.1.1 As ARTs/RRTs e a OS são admissíveis até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos.

5.2 Incluir na Plataforma Mais Brasil, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:

- contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);
- extrato do CTEF publicado (**publicado no DOU para CR assinado a partir de 02/01/2018**);
- orçamento/proposta da empresa vencedora;
- cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;
- declaração do regime de execução, apenas quando esta informação não estiver contida no CTEF; (ANEXO_02_Declaração_regime_de_execução.doc)
- declaração, assinada pelo chefe do executivo municipal, informando a data base de reajustamento de preços do CTEF, apenas quando esta informação não estiver contida no CTEF; (ANEXO_07_Declaração_data_base_licitação.doc)

6 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

6.1 **Edital para licitação de obras** – cópia do DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União;

6.2 **Edital para licitação de serviços e compras** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

6.3 **Edital de licitação na modalidade pregão presencial** – Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União;

6.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico**: DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União;

6.5 **Edital de licitação Lei nº 12.462/2011 (RDC)**: Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores;

6.6 **Edital de licitação Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**: Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União;

6.7 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;

6.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

7 A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório na Plataforma Mais Brasil.

8 A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela CAIXA, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento), no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9 Solicitamos ainda o atendimento da pendência abaixo até a autorização de início de obra:

9.1 Apresentar ART de todos os projetos (inclusive acessibilidade) e de orçamento.

10 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

TIAGO MESSIAS
Assistente Júnior

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br

 LICITAÇÃO.zip
52K

Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br>

11 de maio de 2020 10:55

Responder a: Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br>

Para: Coronel Domingos Soares - Rogério/ Licitação <licitapmcds@gmail.com>

JEAN CARLO VALDUGA

Engenheiro Civil

CREA/PR - 148385/D

CREA/SC - 137680-4

Celular: (46) 99916-0350 whatsapp

Projetos Complementares e Orçamento de Obras

004

----- Mensagem encaminhada -----

De: REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>**Para:** jeanvalduga@yahoo.com.br <jeanvalduga@yahoo.com.br>; apoioplanejamento@terra.com.br <apoioplanejamento@terra.com.br>; licitapmcds@gmail.com <licitapmcds@gmail.com>; sudeitoz@yahoo.com.br <sudeitoz@yahoo.com.br>; oilsonpires@hotmail.com <oilsonpires@hotmail.com>; prefeituracds.assessoria@gmail.com <prefeituracds.assessoria@gmail.com>; contabilidadepmcds@outlook.com <contabilidadepmcds@outlook.com>; administracao@pmcds.pr.gov.br <administracao@pmcds.pr.gov.br>; gabinetepmcds@hotmail.com <gabinetepmcds@hotmail.com>**Cc:** A1319PR - AG Palmas/PR <ag1319@caixa.gov.br>; SEG6683PR - SE Governo Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:12:56 BRT**Assunto:** CE REGOV/PG 1872/2020 - CAIXA - PM Coronel Domingos Soares - CR OGU MDR 884704/2019 - Op 1064094-02 - Orientações para Continuidade do Processo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**LICITAÇÃO.zip**
52K



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de execução de recapeamento asfáltico e calçadas no âmbito do contrato de repasse OGU 884704/2019, são os seguintes:

Dotações:

08001-departamento de infraestrutura e engenharia
1545215011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas
6757-conta despesa
1046 – fonte de recursos
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de maio de 2020

Daniele V. Brighenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de aperfeiçoar o contido no Contrato de Repasse OGU 884704/2019 celebrado entre esta municipalidade e o Governo Federal para implementação do "Programa Planejamento Urbano" através da execução de obras de pavimentação no quadro urbano com vistas a recapeamento de vias com material tipo CBUQ;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Execução de recapagem asfáltica e calçadas, limitado ao teto máximo de R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), tipo menor valor por empreitada global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia e pasta técnica em anexo.

Centro Administrativo em 20 de maio de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 042/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar a pavimentação de "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo "menor preço global" em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de junho de 2020 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 04 de junho de 2020 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 01 de junho de 2020, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano.

- a. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias.
- b. Capital Social Mínimo: R\$ 68.035,00 (sessenta e oito mil e trinta e cinco reais).
- c. Caução para formalização contratual: 5%(cinco por cento) do valor contratual.
- d. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 6.803,00(seis mil oitocentos e três reais).
- e. Preço máximo: R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, "e", sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Governo Federal aliado a contrapartida do Município, no âmbito do Contrato de Repasse OGU nº 884704/2019-operação 1064094-02-Programa Planejamento Urbano, na seguinte Dotação Orçamentária::

08001-departamento de infraestrutura e engenharia
1545215011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas
6757-conta despesa
1046 – fonte de recursos
4490510000-obras e instalações

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo previamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 04/2017, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
 - 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
 - 5) consórcio de empresas.
 - 6) Empresa não cadastrada previamente junto ao Município de Cel. Domingos Soares-PR.
- 08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº __/20__

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/20__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00), (Modelo nº 13);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso**.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica e demais comprovações:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) certidão de regularidade, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

c) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, **em nome da empresa proponente**, para comprovação de que a mesma(a empresa) tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de obras de pavimentação com no mínimo 2.575,00m², com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitido apresentação de soma de mais de um documento para tal.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) certidão de regularidade, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA, em nome do profissional indicado através da declaração constante da letra "d".

f) comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por técnico da proponente, com a indicação de número de inscrição junto ao CAU ou CREA, até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.

h) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) declaração de recebimento de documentos conforme Modelo nº 02;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social de 2019 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme Modelo nº 10 em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, letra "d", podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

e.1) Caso o proponente opte em integralizar a caução em dinheiro, deverá aperfeiçoar o ato através da conta corrente 14206-9, agência 0615-7 de Palmas-PR, do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter(no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, **deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial "carta credencial"** (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão



encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob



condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, letra "d", optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de publicação da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

21 PLACAS DE OBRA

O futuro contratado deverá providenciar, as suas custas, a fabricação e instalação de placa indicativa de obra consoante modelos padronizados para obras do Governo Federal consoante instruções e diretrizes da Caixa Economica Federal.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização municipal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Nenhum pagamento, no âmbito deste processo, será efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do Município, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa.

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI).

- do Termo de Recebimento Provisório a ser emitido pela fiscalização municipal da obra.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

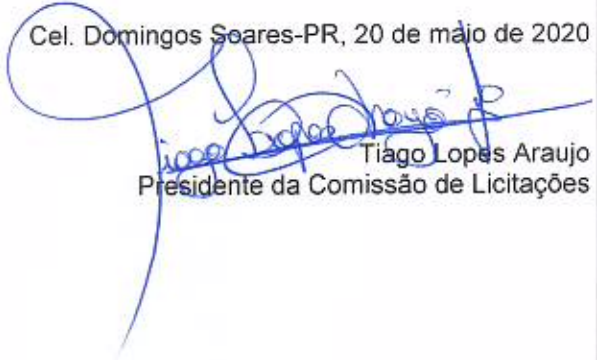
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de maio de 2020


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal do proponente com firma reconhecida em cartório)

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/20__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 20__

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____

CREA/CAU sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador (nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 20__.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: _____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/20__, pels termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de _____, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços /20_____, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelos Governos Federal e Estadual, através de repasses tipo "fundo a fundo".

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 90(noventa) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP

026

C.N.P.J.: 00.662.315/0001-02

Rua Dias Vieira, 132 - Vila Sônia - São Paulo - SP - CEP 05632-090

PABX: (11) 3721-0700

SÃO PAULO, 18 de Maio de 2020

Pág. 1

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Att...: **TIAGO LOPES ARAÚJO - PREGOEIRO**

Telefone: (46) 3254-1166

C.N.P.J.: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3120

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85.557-000

licitapmcds@gmail.com

Telefone: (46) 3254-1166

Cotação Nº 49271/20

Item: 01

Comprovantes: 1

Descrição..... : TP05 E TP04

Veículo..... : JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Data de Veiculação. : 20/05/2020 (Quarta-Feira)

Custo do Item : R\$: 680,00

Valor Total : R\$: 680,00

Atenciosamente,

Silvia

Depto de Vendas

atendimento@phabrica.com.br



TIAGO LOPES ARAÚJO
PREFEITURA Nº 49271/20
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:
Endereço: Avenida Araucária, 0000 CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

NOTA DE EMPENHO

Número 3864/2020 Tipo Ordinário Emitido em 14/05/2020 Requisição Nº Reg. Compra Nº

Licitação

Tipo

Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Ativo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig. atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP

Matrícula

41370-4

CPF/CNPJ

00.662.315/0001-02

Endereço

RUA DIAS VIEIRA, 132 - SALA

Bairro

VILA SONIA

Cidade/UF

São Paulo/SP

CEP

05632-090

Fone

Tipo de conta bancária

Conta Corrente

Banco

001

Agência

6998-1

Conta

40992-8

Classificação da despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Saldo anterior

RS 14.034,44

Valor empenhado

R\$ 680,00

Saldo atual

RS 13.354,44

Outras informações

Histórico

REFERENTE DESPESA COM PUBLICAÇÃO DE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2020 E TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020, PARA RECAPE ASFALTICO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO.

DANIELE PERJOLO BRIGHENTTI
CONTADORA CRC PR-047272/O-2

GUACIRA FÁTIMA FAVERO DE MELLO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 04 de junho de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapeamento asfáltico e calçadas no quadro urbano, com área de recapeamento em CBUQ de 6.438,06m². Contrato de Repasse OGU nº 884704/2019, operação 1064094-02. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcDs.pr.gov.br/>.

Tiago Lopes Araujo – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 04 de junho de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para repasseamento asfáltico e calçadas no quadro urbano, com área de repasseamento em CBUQ de 6.438,06m². Contrato de Repasse OGU nº 884704/2019, operação 1064094-02. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>, Tiago Lopes Araújo – Presidente da CPL.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 15 horas de 04 de junho de 2020, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para pavimentação asfáltica-Rua Augusto Lucidoro Ferreira, com área de 2.441,35m² de pavimentação de CBUQ. Contrato de Repasse OGU nº 896859/2019, operação 1069219-27. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>, Tiago Lopes Araújo – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 04 de junho de 2020, na Av. Araucária nº 3120 em Cor. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapamento asfáltico e calçamento no quadra urbano, com área de recapamento em CBUC de 8.438,06m². Contrato de Repasse OGU nº 884704/2019, operação 1064094-02. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araújo – Presidente da CPI.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 15 horas de 04 de junho de 2020, na Av. Araucária nº 3120 em Cor. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para pavimentação asfáltica-Rua Augusto Lucifora Ferreira, com área de 2.441,35m² de pavimentação de CBUC. Contrato de Repasse OGU nº 896859/2019, operação 1058219-27. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araújo – Presidente da CPI.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2020 | Edição: 95 | Seção: 3 | Página: 270

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 15 horas de 04 de junho de 2020, na Av Araucária n° 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para pavimentação asfáltica-Rua Augusto Lucidoro Ferreira, com área de 2.441,35m² de pavimentação de CBUQ. Contrato de Repasse OGU n° 896859/2019, operação 1069219-27. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 04 de junho de 2020, na Av Araucária n° 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapeamento asfáltico e calçadas no quadro urbano, com área de recapeamento em CBUQ de 6.438,06m². Contrato de Repasse OGU n° 884704/2019, operação 1064094-02. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

TIAGO LOPES ARAUJO
Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

CAIXAS D'ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EMISSÃO: 04 DE MAIO DE 2020 ABERTURA: 02 DE JUNHO DE 2020 HORÁRIO ABERTURA: 14:00 HORAS (horário de Brasília) VALOR MÁXIMO: o valor máximo para o objeto deste certame é de R\$ 50.565,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br e compras2@castro.pr.leg.br

Prédio da Câmara em 04 de maio de 2020
MARÍLIA ALVES PEREIRA
PREGOEIRA
AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL 21/05/2020 A
02/06/2020

42385/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2020 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia em pacientes das unidades de saúde do Município de Céu Azul na vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 34.750,00. Abertura dia 03/06/2020 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul/PR, 19 de maio de 2020.

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

42128/2020

Colorado

MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de filtro de linha, adaptador 1 para tomadas, cabo vga para monitor, monitor 19,5, pen drive 16 gb e 32 gb, adaptador wifi 300 mbps, telefone, caixa de som amplificada com bluetooth 150 w 12", micro computador completo, hub 8 portas, mouse usb, teclado usb, armário de cozinha, pia com 2 portas, tanquinho, mesa de mdf, ar condicionado, cortina de ar e serviço de instalação de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREA - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 03 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECÉM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 04 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

E-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

42040/2020

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 04 de junho de 2020, na Av. Aracária nº 3120 em Cel. Dom. Soares-PR, TOMADA DE PREÇOS para repasseamento asfáltico e calçadas no quadro urbano, com área de repasseamento em CBUQ de 6.438,96m². Contrato de Repasse OGU nº 884704/2019, operação 1064094-02. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>.

Tiago Lopes Araújo - Presidente da CPL.

41751/2020

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 15 horas de 04 de junho de 2020, na Av. Aracária nº 3120 em Cel. Dom. Soares-PR, TOMADA DE PREÇOS para pavimentação asfáltica-Rua Augusto Lucidoro Ferreira, com área de 2.441,35m² de pavimentação de CBUQ. Contrato de Repasse OGU nº 896859/2019, operação 1069219-27. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>.

Tiago Lopes Araújo - Presidente da CPL.

41752/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020. Abertura às 09h01min do dia 22 de junho de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Morzoni, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 22 de junho de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 880.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilher, Presidente da CPL.

42228/2020

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 10/06/2020 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Barracão de Triagem de Material Reciclável e Anexo, compreendendo uma área total de 459,20m², em estrutura pré-moldada, conforme projetos técnicos de engenharia, elaborado pelo Instituto das Águas do Paraná e anexo I, parte integrante do processo administrativo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 305.535,55 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br

Paço Municipal, 19 de Maio de 2020.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

42183/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J A HILARIO E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **75.667.261/0001-69**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:19 do dia 04/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **UQM5040620131819**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Impedidos Licitar e X

←

↻

🏠

🔍

📄

📁

📊

🔧

🔌

🔒

🔥

🔧

🔌

🔒

🔥

https://servicos.ce.pr.gov.br/.../ConsultarImpedidos

100% +

pesquisar

antena 1

crf caixa

projudi

Webmail

Intranet

Mapa do Site

A

A+

A-

🔍



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

75667261000169

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75667261000169!

13:19

04/06/2020

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 10/2020

Data da Inscrição:	29/05/2020	Válido até:	31/12/2020
--------------------	------------	-------------	------------

DADOS GERAIS:

Razão Social:	J A HILARIO		
Código CNAE:	42.11-1-01	Tipo Empresa:	206-2-siciedade empresarial limitada
Endereço:	R. Jose Joaquim Balhs		
Bairro:	Alto Da Gloria	e-mail:	jhilario@procerv.com.br
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85.557-000	Fone/Fax:	(46) 3263-1802
CNPJ:	75.667.261/0001-69	Insc.Est	30900240-77
		Insc.Municipal:	699
Sócio Gerente:	Jose De Augustinho Hilário	CPF/MF:	214.278.879-34
	Juciely Hilário		007.154.599-96

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
41.20-4-00	Construção de edifícios
47.44-0-04	Comercio varejista de cal , areia , pedra brita ,tijolos e telhas
47.44-0-01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
47.44.-0-99	Comercio varejista matérias de construção em geral
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga , exceto produtos perigosos e mudanças , intermunicipal interestadual e internacional
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente , sem condutos
47.89-0-99	Comercio varejista de outros produtos especificados anteriormente
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água , coleta de esgoto e construção correlatas , exceto obras de irrigação.

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2020031003044839266896	25/05/2020	07/07/2020
Certidão Negativa DébTrab	11888355/2020	25/05/2020	20/11/2020
Certidão Negativa Federal	722628d8f72947fa	26/03/2020	22/09/2020
Certidão Negativa Estadual	021960060-25	25/05/2020	22/09/2020
Certidão Negativa Municipal	4145	25/05/2020	24/07/2020

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 29 de maio de 2020

Tiago Lopes Araujo Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 13

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, em trechos no quadro urbano, da cidade de Coronel Domingos Soares, conforme dados técnicos e projetos

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 625.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MY

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

038

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 02 de Junho de 2020, 18:11:57

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=msar@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.06.03 18:19:58 -03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

my

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

039
TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 02 de Junho de 2020, 18:12:52

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=msra@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, o=PALMAS, st=PR, c=BR
Data: 2020.06.03 18:20:24 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62097/2020

Validade: 21/11/2020

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

CNPJ: 75667261000169

Num. Registro: 12784

Registrada desde : 24/03/1995

Capital Social: R\$ 9.900.000,00

Endereço: R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 CHAC. SÃO PEDRO ALTO DA GLORIA

Município/Estado: PALMAS-PR

CEP: 85555000

Objetivo Social:

Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ CLIVATI

Carteira: PR-4415/D Data de Expedição: 30/05/1975

Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: Alíneas b, c, d.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D Data de Expedição: 16/03/2017

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 147096/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/05/2020 09:51:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

RNP: 1716255287

Registro: PR-160182/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720194963571 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/2019 Baixada em: 11/10/2019 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Corresponsável
Empresa contratada: J A HILARIO E CIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08

Rua: AV CLEVELANDIA Nº: 521

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: CONTRATO 156/2018 celebrado em 16/07/2018 Vinculado a ART: 20183259983, 20183220688

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: SN

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Data de início: 16/07/2018 Conclusão efetiva: 23/05/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMAS

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 25397,77 M2; 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2815,75 M3; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1635 METRO; 4- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 66 UNID; 5- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5960 METRO; 6- Execução Execução de obra de sinalização viária, 648,79 M2; 7- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30555,27 M2

Observações da certidão:

Não consta no atestado o Título profissional e o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o Título profissional, CPF e RNP do profissional que assina o atestado;

Não consta no atestado o local da obra, conforme informado na ART;

A ART 20183259983 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720194963571.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5831/2019

25/05/2020 10:05





Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 364787/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 2 de 4



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas

CEP 85.555-000

E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br

Paraná

044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **J.A. HILARIO & CIA LTDA**, devidamente registrada no CREA Sob o nº 12784/F executou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ**, Conforme descrição abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.**
CNPJ: 76.161.181/0001-08

EMPRESA EXECUTORA: **J.A.HILARIO & CIA LTDA**
CNPJ: 75.667.261/0001-69

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**
CREA PR: 160182/D

CONTRATO: **156/2018**

ART Nº: **20183259983**

INICIO: **16/07/2018**

TERMINO: **23/05/2019**

Segue abaixo relação dos serviços executados:

DESCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE:
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m2	6,26
Escavação, carga e transporte de material de 1 categoria - DMT 200 a 400 metros	m3	6.307,09
Retirada de pavimentação existente (calçamento) inclusive remoção de detritos e materiais - H=0,12	m2	650,01
DRENAGEM		
Escavação mecanizada de valas com profundidade de até 1,5 metros com retroescavadeira e solo de 1 categoria	m3	2.815,75
Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica profundidade de até 1,5 metros, sem substituição de solos	m3	1.943,60
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	1.190,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	445,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 800 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	0,00
Boca de lobo simples - BLS tipo 2 (conforme detalhamento), com guia tipo chapéu, pré moldado.	und	66,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

045

Poço de visita - tipo PVI 02 conforme detalhamento	und	10,00
MEIO - FIO E SARJETA		
Guia (meio fio) e sarjeta conjuntados de concreto, moldado in loco em trecho reto, com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm de base x 8,5 cm altura	m	5.960,00
PAVIMENTAÇÃO - NOVA		
SUB BASE		
Regularização e compactação de sub base até 20 cm de espessura	m2	25.397,77
BASE		
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco - exclusive transporte	m3	4.834,18
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m3	3.694,32
Transporte com caminhão 6m³ em rodovia pavimentada (para distancia superiores a 4km) para materiais de base e sub base - (DMT 14KM)	m3	8.376,51
REVESTIMENTO		
Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM 30	m2	25.397,77
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	1.659,45
Transporte com caminhão 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	1.659,45
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar ou água	m2	841,02
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m3	841,02
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	58,87
Transporte com caminhão 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	58,87
SINALIZAÇÃO		
HORIZONTAL		
Pintura de faixa de pedestre e retenção termoplástica por aspersão espessura 1,5mm	m2	254,90
Pintura de faixa amarela, com tinta a base acrílica, espessura de 0,4mm	m2	393,89
VERTICAL		
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331m - película retro refletiva tipo I e SI	und	15,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 lado 0,331m	und	15,00

Era o que se tinha a atestar

Palmas 01 setembro de 2019

Antonio Cristiano L. Sampaio

Prefeitura Municipal de Palmas

Eng. Fiscal: Antonio Cristiano L. Sampaio

MY

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



046

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

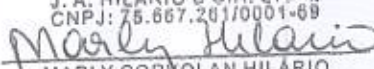
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação federal vigente, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico
	Emanoel Pedro Robloski Hilário	Engenheiro Civil	PR-160182	16/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORYOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9


Emanoel P. R. Hilario
Engenheiro Civil
CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

M



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62102/2020**

Validade: 21/11/2020

Nome Civil: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160182/D

Registro Nacional : 1716255287

Registrado(a) desde : 16/03/2017

Filiação : JANDIR HILARIO

LUCI MARIA ROBLOSKI

Data de Nascimento : 26/02/1988

Carteira de Identidade : 89902177

Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 06031850966

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 10/03/2017

Diplomação : 02/05/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 147104/2020.

My

Emitida via Internet em 25/05/2020 09:52:29

048

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador: JA HILARIO E CIA LTDA CNPJ/CEI/CPF: 75.667.261/0001-69 Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BALHS, 001019 CHACARA ALTO DA GLORIA - ALTO DA GLORIA

Nome: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Nº de ordem 000002 / 000008		Nº de matrícula 000055	
Filiação Pai: JANDIR HILARIO Mãe: LUCI MARIA ROBLOSKI		Nacionalidade: Nacionalidade:	
Data de nascimento 26/02/1988	Idade 29	Nacionalidade 01-Solteiro	Local de nascimento PALMAS
Carteira Profissional 04351678	Série/UF 00020/PR	Carteira reservista	Carteira de saúde 89902177
Cart.mod.19		Título de Eleitor 060.318.509-66	

Quantos estrangeiros Data que chegou ao Brasil / /	E casado com brasileira?	E naturalizado?	Tem filhos brasileiros?	Quantos	autenticação
Nº reg. geral	Nome do Cônjuge				

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, ALTO DA GLORIA

Mudança de Endereço:

B. Nome	Parentesco	Nascido em	Programa de Integração Social (PIS)
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO			Cadastrado em
			Sob nº
			130.39096.52.3
			Dep. no banco
			Endereço
			Cód. Banco
			Cód. Agência

Data admissão	Data do registro	Cargo	Seção	Salário inicial	Comissões	Tarefa	Forma de pagamento
01/08/2009	01/08/2009	MOTORISTA		778,00			Mensal

Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço	Horário de trabalho	Refeição	Saída	Descanso semanal
É optante? SIM	Entrada 08:00	Refeição 00:00 às 00:00	Saída 12:00	

Banco depositário: J.A. HILARIO & CIA LTDA CNPJ: 75.667.261/0001-69

Assinatura do empregado: *Emanoel Pedro Robloski Hilario*

Assinatura do empregador: *Mary Corvolan Hilario*

Carimbo de visto do empregador: *MARY CORVOLAN HILARIO ADMINISTRADORA - NAO SOCIA CPF: 825.963.019-20 R.G: 5.175.566-9*

Polegar direito: *M*

Referente ao período				Goçadas		C O N T R I B U T I V O	Período	Sindicato	Importância
		de	até						
01/08/2009	31/07/2010	01/10/2010	30/10/2010	03/2010	SIND TRAB C PESADA	23,33			
01/08/2010	31/07/2011	01/12/2011	30/12/2011	03/2011	SIND TRAB C PESADA	30,00			
01/08/2011	31/07/2012	01/03/2013	30/03/2013	03/2012	SIND TRAB C PESADA	33,33			
01/08/2012	31/07/2013	01/04/2014	30/04/2014	03/2013	SIND TRAB C PESADA	35,33			
01/08/2013	31/07/2014	22/12/2014	05/01/2015	03/2014	SIND TRAB C PESADA	35,33			
01/08/2013	31/07/2014	01/04/2015	15/04/2015	03/2015	SIND TRAB C PESADA	53,33			
01/08/2014	31/07/2015	21/12/2015	04/01/2016	03/2016	SIND TRAB C PESADA	58,13			
01/08/2014	31/07/2015	01/08/2016	15/08/2016	03/2017	SIND TRAB C PESADA	61,04			
01/08/2015	31/07/2016	10/04/2017	09/05/2017						

[illegible]

Data	Cargo ou função	Salário	Horário	Anotações
01/08/2009	MOTORISTA	778,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/09/2010	MOTORISTA	900,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/09/2011	MOTORISTA	1.000,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/01/2014	MOTORISTA	1.060,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/09/2014	MOTORISTA	1.098,99	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
02/09/2014	MOTORISTA	1.600,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/09/2015	MOTORISTA	1.744,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/10/2015	ENCARREGADO DE OBRAS	1.744,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/07/2016	ENCARREGADO DE OBRAS	1.831,20	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	
01/04/2017	ENGENHEIRO CIVIL	5.622,00	08:00 às 00:00 - 00:00 às 12:00	



COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 05 JUN 2020
 PREF. MUNICIPAL DE
 CEL. DOMINGOS SOARES-PP
 CONFERE COM O ORIGINAL

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, o seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
PAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.39096.52-3

NÚMERO

4351678

SÉRIE

002-0

UF

PR

Emanuel Pedro Roblowski Hilario

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



MA

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

LOC. DE NASC.: PALMAS - PR

FILIAÇÃO: JANDIR HILARIO

LUCI MARIA ROBLOSKI

DOC. APRESENTADO: RG 89902177 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LE Nº 196, DE 18 DE MARÇO DE 1955.

RG: 89902177

T. ELEITOR: 087478480604

CNPJ: 04192541204

SEÇÃO: 99

CPF: 060.318.509-66

ZONA: 32

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PALMAS

EMISSÃO: 25/03/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FIDACÃO

DATA DE NASC. DE
DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

L E G E N D A

A - CAMBIO DE ENDEREÇO B - CAMBIO DE NOME C - CAMBIO DE DATA DE NASCIMENTO D - CAMBIO DE SEXO E - CAMBIO DE ESTADO CIVIL F - CAMBIO DE NACIONALIDADE G - CAMBIO DE DATA DE EMISSÃO H - CAMBIO DE DATA DE VALIDADE I - CAMBIO DE DATA DE EXPIRAÇÃO



06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
JA HILARIO E CIA LTDA
CNPJ/CEI: 76.687.261/0001-69

ENDEREÇO:
RUA JOAQUIM JOSE BALHE 1019
Município: PALMAS PR
Cargo: Operador de pavimentadora
CBO: 7161-40

Admissão: 1 de Abril de 2008
Registro nº: 0017 -- 00047 Fis nº: 047/0002
Remuneração Especificada R\$: 600,00
quinhentos reais
Tipo salário: Mensal

JA HILARIO E CIA LTDA

DATA DE SINAL: 12 DE FEVEREIRO DE 09

COM DISPENSA CD Nº 274919

FCTS Nº DA CONTA:

EMPREGADOR TERRAPLENAGEM PAPUAN SIDA

COTAC/CEI: 03.01 731/0001-77

ENDEREÇO RUA JOSE JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA, 0001

9 - DIVINO

MUNICÍPIO PALMAS

UF PR

ESP DO ESTABELECIMENTO 49.30-2/01

CARGO MOTORISTA

CBO Nº 7623-05

DATA ADMISSÃO 01 DE AGOSTO DE 2009

REGISTRO Nº 00002

PLATEIA 00000

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 700,00

P/MES

(SETECENTOS REAIS)

ASS. DO EMPREGADOR OU AGDO C/TESTEMUNHA

DATA DE SINAL

DE

DE

COM DISPENSA CD Nº

FCTS Nº DA CONTA



28

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

TRANSFERIDO POR INCORPO-
RAÇÃO DE EMPRESAS EM
01/09/2014, PARA A EMPRESA
J A HILARIO C CIA LTDA,
CNPJ - 25667261/0001-69
PALMS PR.

Marly Hilario
TRANSFERIDO POR INCORPORAÇÃO
DE EMPRESAS EM 01/09/2014
DA EMPRESA TERRAPLENAGENS
RAPUN LTDA - CNPJ - 03059734/
0001-77 PALMS PR.

ANOTAÇÕES GERAIS

29

(Anotações autorizadas por lei)

Passou para a função
de Encarregado de Obras
Em 01/09/2015

Marly Hilario

EM 01/04/2017 PASSOU A
EXERCER O CARGO DE
ENGENHEIRO CIVIL
PALMS 01/04/17

Marly Hilario



M

30

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Cartão: 000000	Quadro: 000001	Competência: 04/2017
Empregador ou Razão Social 005044 - JA HILARIO E CIA LTDA		
Inscrição 75.667.261/0001-69	Filia 0001	Depto 0005
Empregado 000055 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO		
Cargo/Ocupação ENGENHEIRO CIVIL		
Horas Trab	Entrada 08:00	Intervalo pr Refeição 00:00 às 00:00
		Saída 12:00

J.A. HILARIO & CIA LTDA

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Marily Hilario

MARLY CORVOLAN HILARIO

ADMINISTRADORA - NAO SOCIA

CPF: 825.983.019-20

R.G: 5.175.586-9

ANOTAÇÕES GERAIS

31

(Anotações autorizadas por lei)



MH



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 04/2020**, que o responsável técnico do proponente J A HILÁRIO E CIA LTDA situada no endereço RUA JOSÉ JOAQUIM BAHLS Nº1019 – Chácara São Pedro na cidade de Palmas – PR sendo como responsável técnico o Sr. EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILÁRIO, Engenheiro Civil, inscrito no CREA (PR) sob nº 160182/D, visitou o local da obra situado no (QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES) destinado a Pavimentação Asfáltica conforme projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pelo edital de licitação da **TOMADA DE PREÇO 04/2020**. No qual fazem partes as Ruas: *José Salvador; Vereador José Maria Belles da Silveira; Carlos Ecks e Avenida Nossa Senhora de Fátima. Perfazendo um total de 6.438,06 m².*

Assim o ENGENHEIRO ACIMA DESCRITO como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram NAS RUAS A SEREM EXECUTADAS e demais adequações que deverão fazer na parte do objeto a ser executado de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 25 de maio de 2020.

Emanuel P.R. Hilario
Emanuel P. R. Hilario

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

[Assinatura]
Assessor de Engenharia
JEAN CARLO VALDUGA
CREA/PR – 148385/D



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, em trechos no quadro urbano, conforme dados técnicos e projetos.

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 75.667.261/0001-69, estabelecida a Rua: José Joaquim Blahs, 1019, Bairro: Alto da Glória, Cidade de Palmas - PR, através do signatário da presente, o (a) senhor(a) Marly Corvolan Hilário, administradora não-sócia, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.586-9

MM

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



058

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

O signatário da presente, o senhor (a) **Marly Corvolan Hilário**, representante legalmente constituído da proponente **J. A. Hilário & Cia. Ltda**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 04/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

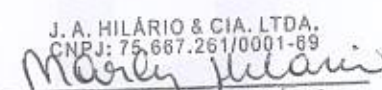
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$19.788.510,34 + 3.276.896,51 / 2.766.307,18$ $23.065.506,85 / 2.766.307,18$	8,33
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$19.788.510,34 / 2.766.307,18$	7,15
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$(2.766.307,18) / (19.788.510,34 + 3.276.896,51 + 2.858.625,25)$ $2.766.307,18 / 25.924.032,10$	0,10

Palmas, 04 de junho de 2020.


WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR - Nº 023723-O

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-89

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
75.667.261/0001-69

NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E4.07.13.77.78.DC.9C.07.E1.D2.77.F8.50.C3.6F.D6.D5.27.25.3A

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

23

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75667261000169	J A HILARIO E CIA LTDA:75667261000169	545823062126745137 912695569145179677 32	26/06/2018 a 26/06/2019	Sim
Contador	33826013972	WILMAR DA SILVA: 33826013972	835906938827997785 9	21/05/2019 a 21/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E4.07.13.77.78.DC.9C.07.E1.D2.77.F8.
50.C3.6F.D6.D5.27.25.3A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 15:36:45

37.51.E4.D6.94.66.8B.BB
54.86.33.1B.4F.7A.9E.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

061

Número: 23

Folha: 1

Contém este livro 244 folhas numeradas do No. 1 ao 244 emitidas através de processamento eletrônico
dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa J A HILARIO & CIA LTDA
Objeto Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimen
Endereço Rua JOAQUIM JOSE BALHS,1019.000000
Complemento CHACARA SAO PEDRO
Bairro ALTO DA GLORIA
CNPJ 85555000
Município PALMAS
Estado PR
Inscrição no CNPJ 75.667.261/0001-69
Inscrição Estadual 3090024077
Registro na junta 41200286491 Data registro: 17/07/1981
Inscrição Municipal 699

PALMAS/PR, 30/05/2019


RAIMUNDO DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


WILMÁR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



M

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
 Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981
 Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000
 CONSOLIDADO
 Período encerrado em: 31/12/2018

Forma: 0023 62
 Número livro: 30/05/2019
 Emissão: 21:07:41
 Hora:

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	25.925.518,83D
ATIVO CIRCULANTE	19.788.510,34D
DISPONÍVEL	13.499.981,42D
CAIXA	9.718.187,82D
CAIXA GERAL	9.718.187,82D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	422.357,99D
BANCO DO BRADESCO	422.357,99D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.359.435,61D
BANCO DO BRASIL S.A	199.116,83D
BANCO BRADESCO SA	3.160.318,78D
CLIENTES	3.452.940,35D
DUPLICATAS A RECEBER	3.452.940,35D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	55.308,21D
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	34.635,46D
MUNICIPIO DE PALMAS	579.867,74D
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90D
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	80.967,47D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO	51.476,34D
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	2.464.263,60D
INDUSTRIAL ARBHOES COMPENSADOS - EIRELI	84,00D
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA	138,37D
FBF CONSTRUTORA EIRELI	474,09D
MUNICIPIO DE OURO VERDE	38.314,62D
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	112,20D
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	8.945,35D
ELENA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	35.000,00D
CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA	13.000,00D
FAPOLPA INDÚSTRIA DE POLPA LTDA	85.000,00D
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A	450,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.383.414,52D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	655.173,34D
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	2.920,27D
DERPA USINA DE ASFALTO	15.000,00D
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA	15.000,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	622.253,07D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	498.279,12D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	498.279,12D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	229.962,06D
IRRF A RECUPERAR	34.778,91D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	13.607,25D
INSS A COMPENSAR	32.376,57D
PIS A RECUPERAR	1.069,81D
ISS A RECUPERAR	57.374,39D
IRPJ A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER	23.137,53D
ISS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER	67.617,60D
ESTOQUE	107.900,86D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.070,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.070,00D



SE DE AUGUSTINHO HILARIO
 ADMINISTRADOR
 F: 214.278.879-34

MY

C 214.278.879-34

Empresa: **J A HILARIO & CIA LTDA**
 C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
 Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981
 Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Form.: 0000
 Número livro: 0023
 Emissão: 30/05/2019
 Hora: 21:07:41

064

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	25.925.518,83C
PASSIVO CIRCULANTE	2.766.307,18C
FORNECEDORES	1.176.002,75C
FORNECEDORES	1.176.002,75C
ELTA MARIA VIEIRA - ME	1.488,97C
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP	5.322,38C
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	20.593,51C
PM PNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA	4.130,88C
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	1.231,00C
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	80,00C
JOAO B P D SOUZA E CIA LTDA	25.369,55C
EDSON JOSE DE LIMA	90,00C
MASAMI MOTORS LTDA	1.040,02C
PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	2.064,50C
POSTO HORIZONTE LTDA	1.507,40C
F. LUZA TEIXEIRA - ME	2.742,74C
FRANCISCO PUTON EPP	43.486,92C
RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	31.080,39C
BIGGER CAMINHOS LTDA	334,58C
BRITADOR TUPY PR	46.482,04C
C.S.E CAMINHOS E VEICULOS LTDA	0,01C
RECAPADORA PPNEUS LTDA	15.105,90C
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	1.044,00C
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	2.000,00C
HOB1 S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	2.438,75C
CLEYCE ELIZANDRA MATOS - ME	2.520,00C
GERDAU ACOS LONGOS S/A	1.426,02C
R K AUTO ELETRICA LTDA	5.247,50C
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	71.050,00C
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	266.601,30C
RIBAS E IAGUSZESKI LTDA	2.198,10C
POSTO HORIZONTE III LTDA	107.948,27C
DECIO PACHECO E CIA LTDA	205.134,00C
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ	306.049,02C
PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA	195,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	259.227,91C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	259.227,91C
ISS A RECOLHER	41.786,87C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	71.145,64C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	75.449,32C
IRRF A RECOLHER	5.375,03C
PIS A RECOLHER	16.357,05C
COFINS A RECOLHER	49.087,14C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	26,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	60.763,28C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.440,89C
INSS A RECOLHER	28.003,71C
FGTS A RECOLHER	1.437,18C
PROVISÕES	31.322,39C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	18.787,25C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.743,90C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.791,24C



SE DE AUGUSTINHO HILARIO
 ADMINISTRADOR
 P: 214.278.879-34

Handwritten signature

Handwritten initials

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Junta Comercial: 41200286491 Data: 17/07/1981
Endereço: Rua JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHACARA SAO PEDRO, ALTO DA GLORIA, PALMAS/PR, CEP 85555-000
SOLIDADO
Balço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0229
Número livro: 0023
Emissão: 30/05/2019
Hora: 21:07:41

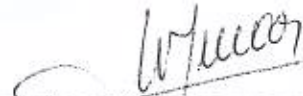
065

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.259.282,47C
CONTAS A PAGAR	5.600,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5.600,00D
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.264.882,47C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	11.030,77C
DIVIDENDOS	11.030,77C
DIVIDENDOS PROPOSTOS	11.030,77C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.159.211,65C
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	9.900.000,00C
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.259.211,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.259.211,65C
LUCROS ACUMULADOS	13.259.211,65C

CONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 25.518,83 (vinte e cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


W. MAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CI: 338.260.139-72



MY

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Página: 066 0231
Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA	10.126.941,22	
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.587.729,67	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGENS	235.561,74	
EDIFICAÇÕES	159.371,10	12.109.603,73
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		
DUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(42.182,86)	
(-) COFINS	(355.217,12)	
(-) PIS	(76.963,71)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(184.422,13)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(314.150,19)	(972.936,01)
STOS		
SERVIÇOS MECANICOS DE TERCEIROS	(43.636,42)	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEICULOS E MAQ	(461.014,26)	
PROVISÃO DE 13 SALARIO	(57.270,40)	
PROVISÃO DE FERIAS	(61.860,06)	
AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA	(1.336.244,83)	
AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA	(432.890,65)	
AQUISIÇÃO DE LAJOTAS/MEIO FIO/TUBOS	720,00	
DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO	(25.836,13)	
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	(59.412,69)	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO	(250.007,44)	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESS P/ VEICULOS E MAQUINA	184,36	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(644.134,83)	
CONCERTOS E REPAROS EM PNEUS	(4.560,00)	
ENCARGO DE DEPRECIAÇÃO	(1.309.534,73)	
FRETES E CARRETOS	(63.391,85)	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	(2.970,00)	
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	(8.484,25)	
MAO DE OBRA APLICADA S/ VEICULOS E MAQUINAS	(2.333,00)	
PNEUS E CAMARAS NOVAS	(96.610,64)	
RECAPES E MONTAGEM DE PNEUS	(94.111,95)	
SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	(263.754,00)	
TAXA DE ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	(248,82)	
AQUISIÇÃO DE CBUQ	(83.063,00)	
SPESA C/ SINALIZAÇÃO E PLACAS	(33.830,65)	
CUSTO COM USINAGEM	(88.278,00)	(5.422.574,24)
RECEITA LÍQUIDA		5.714.093,48
ICRO BRUTO		5.714.093,48
SPESAS OPERACIONAIS		(821.792,50)
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(134.033,94)	
PRÓ-LABORE	(25.200,00)	
13º SALÁRIO	(19.444,02)	
FÉRIAS	(15.142,16)	
INSS	(64.326,01)	
FGTS	(13.603,80)	
DESPESAS DE ASSESORIA / AUDITORIA	(34.985,56)	
DESPESA C/ CAUÇÃO DE OBRAS	(3.181,25)	



Wlmar da Silva
CO. CRC/PR. 02372010-0
11/11/18

M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS HOSPITALARES E C/ MEDICAMENTOS	(19.353,00)	
DESPESAS C/ MATERIAL DE SEGURANÇA	(13.793,16)	
DESPESA C/ MONITORAMENTO E SEGURANÇA	(2.653,83)	
MENSALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(5.401,02)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(513,56)	
DESPESAS COM VIAGEM	(119,00)	
SERVIÇOS C/ SEGURANÇA E MED DO TRABALHO	(8.380,00)	
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	(760,00)	
PVA	(37.896,76)	
TAXAS DIVERSAS	(4.137,82)	
ITR	(803,65)	
MULTAS DE MORA	(588,17)	
ENERGIA ELÉTRICA	(26.901,46)	
ÁGUA E ESGOTO	(12.810,53)	
TELEFONE	(22.232,17)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(244,00)	
SEGUROS	(12.856,82)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.250,85)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.251,32)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.798,34)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(59,04)	
MULTA DE TRÂNSITO	(262,92)	
DOAÇÕES E BRINDES	(2.845,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(2.794,68)	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(2.955,59)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(53.789,72)	
JUROS DE MORA	(6.007,28)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(651,75)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(211,05)	
IMPOSTO RETIDO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(246.431,12)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(4.746,65)	(821.792,50)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS DE APLICAÇÕES	1.509.774,34	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.320,57	1.511.094,91

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

MULTAS NÃO DEDUTÍVEIS	(3.473,09)	(3.473,09)
-----------------------	------------	------------

RESULTADO OPERACIONAL

6.399.922,80

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	115.000,00	115.000,00
--	------------	------------

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

6.514.922,80

LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

6.514.922,80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2018

LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

6.514.922,80



Wilmar da Silva
237240-0

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 75.667.261/0001-69
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
CONSOLIDADO

Página: 068 0233
Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2018

Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
Reservas de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>6.514.922,80</u>


BE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


LMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72

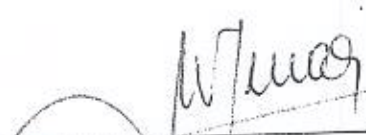


M

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	9.471.772,87
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	6.514.922,80
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(727.484,02)
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	15.259.211,65
TOTAL	
DESTINAÇÕES	0,00
Transferências para Reservas	(2.000.000,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	(2.000.000,00)
TOTAL	13.259.211,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


EDMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
C.F. 338.260.139-72



MY

0023

Número Livro

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Saldo em 31/12/2017	9.900.000,00		9.471.772,87	19.371.772,87
Ajustes de Exercícios Anteriores			3.787.438,78	3.787.438,78
Saldo em 31/12/2018	9.900.000,00		13.259.211,65	23.159.211,65

M. Soares

WILLIAM DA SILVA
Reg. no C.R.S. - RJ sob o No. 0.371.347/0-0
CPF: 338.260.784-72

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34



M

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período

LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO

CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES

FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS

CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

5.787.438,78
 5.787.438,78
 5.787.438,78
 5.787.438,78
 5.787.438,78

Aumento nas Disponibilidades

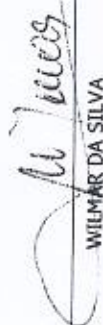
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

5.787.438,78
 14.606.469,46
 14.903.444,66


 JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 ADMINISTRADOR

CPF: 214.278.879-34


 WILMAR DA SILVA

Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0

CPF: 338.260.139-72

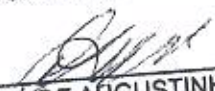


My

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2018

- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e rurais, sendo que 80% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.
- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
- A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.667.261/0001-69


JOSE DE AUGUSTINHO HILÁRIO
RG: 13.062.701-3 - Sócio-Gerente
CPF: 214.278.879-34


Wilmar da Silva
CO. CRC/PR. 0237240-0



MY

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário**

073

Número: 23**Folha: 244**

Contém este livro 244 folhas numeradas do No. 1 ao 244 emitidas através de processamento eletrônico
dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa J A HILARIO & CIA LTDA

Ramo Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimen

Endereço Rua JOAQUIM JOSE BALHS,1019.000000

Complemento CHACARA SAO PEDRO

Bairro ALTO DA GLORIA

CEP 85555000

Município PALMAS

Estado PR

Inscrição no CNPJ 75.667.261/0001-69

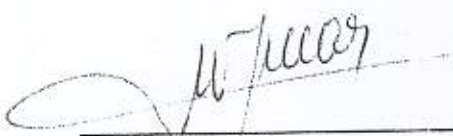
Inscrição Estadual..... 3090024077

Registro na junta..... 41200286491 Data registro: 17/07/1981

Inscrição Municipal..... 699

PALMAS/PR, 30/05/2019


JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
ADMINISTRADOR
CPF: 214.278.879-34


WILMAR DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 023723/O-0
CPF: 338.260.139-72



my



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J A HILARIO & CIA LTDA		Protocolo: PRC2002494102	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41200286491	CNPJ 75.667.261/0001-69	Data de Ato Constitutivo 17/07/1981	Início de Atividade 01/07/1981
Endereço Completo Rua JOSE JOAQUIM BALHS, Nº 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria - Palmas/PR - CEP 85555-000			
Objeto Social PAVIMENTACAO ASFALTICA EM ESTRADAS, RODOVIAS E OUTROS TERRENOS; TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRAS EM VIA URBANA E RURAL; EDIFICACOES; COMERCIO DE AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS; COMÉRCIO DE EMULSÃO E MASSA ASFÁLTIC; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS AMBIENTAIS.			
Capital Social R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Esécie de sócio
Nome JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	CPF/CNPJ 214.278.879-34	R\$ 9.308.000,00	Sócio
Nome JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	CPF/CNPJ 007.154.599-96	R\$ 297.000,00	Sócio
Nome HELENA HILARIO PECE	CPF/CNPJ 005.790.239-90	R\$ 297.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Participação no capital	Esécie de sócio
Nome JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	CPF 214.278.879-34		Sócio
Nome JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	CPF 007.154.599-96		Sócio
Nome MARLY CORVOLAN HILARIO	CPF 825.963.019-20		Sócio
Último Arquivamento Data 03/02/2016		Número 20160567238	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		Situação ATIVA Status INCORPORADORA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2020, às 10:55:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IHLCOHUY.



PRC2002494102

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



075

MODELO Nº 06

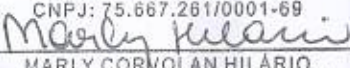
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário & cia. Ltda., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

My

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



076

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: Execução de "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, conforme dados técnicos e projetos.

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, estabelecida a Rua: José Joaquim Balhs, 1019, Bairro: Alto da Glória, Palmas – Paraná, através do signatário da presente, o senhor (a) Marly Corvolan Hilário, administradora não-sócia, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 42.11-1-01 – Construção de Rodovias e Ferrovias.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

My

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 04/2020



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750386098000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 838.974

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-16
CEP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ RAHLS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 100630935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 6.803,00 - Seis Mil e Oitocentos e Três Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital Tomada de Preços nº 04/2020/Processo número 042/2020, tendo como objeto recalqueamento asfáltico e calçadas com 6.346,06m² de aplicação de CRUO.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 6.803,00	R\$ 200,00	01/06/2020	31/07/2020

Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	200,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00		
Custo de Apólice	R\$	0,00		
IOF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	200,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/05/2020 10:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/06/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750386098000 e o Controle Interno: 004BCAD05E4320A39. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750386098000000.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

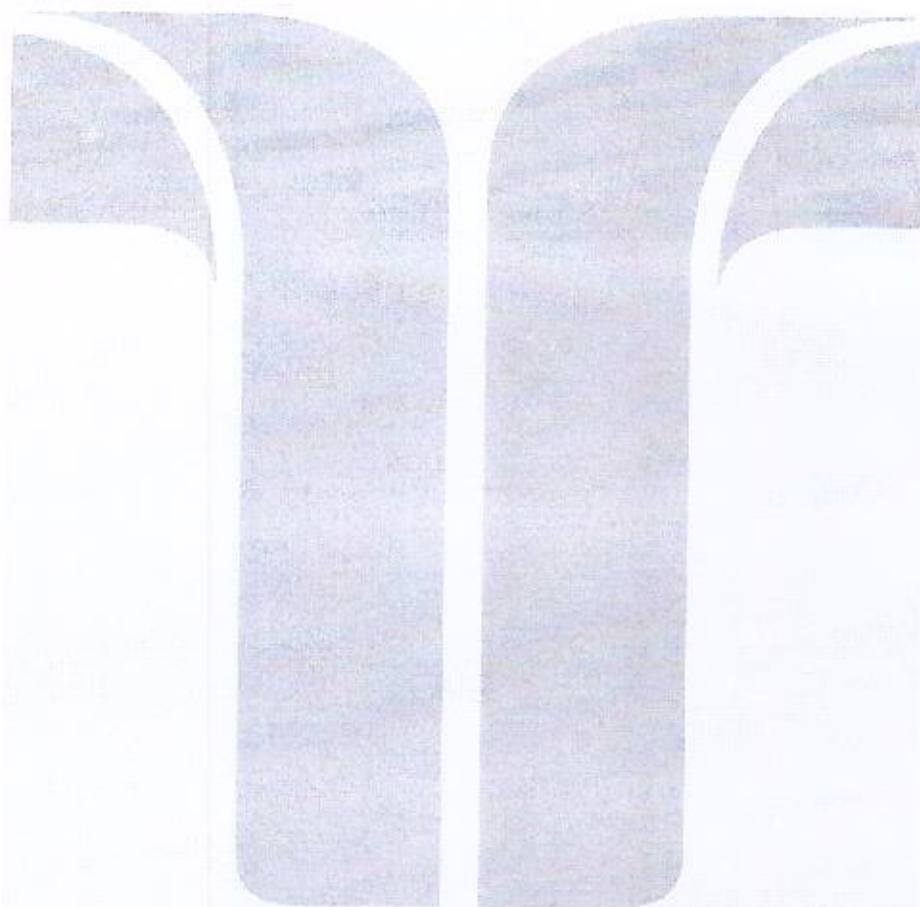
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_27052020_083633_235**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_27052020_083637_654**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Acompanhamento diário da legislação atualizada da RFB

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

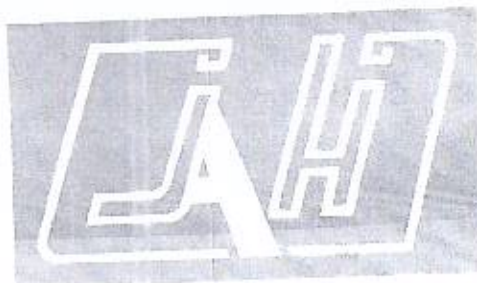
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.607.261/0001-69 / IE: 30900240-77

**TERMO DE RENÚNCIA****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
DOMINGOS SOARES- PR**

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório nº. 042/2020, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Palmas, 04 de junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.607.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 9.175.596-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: J. A. Hilário & Cia. Ltda.

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Endereço: Rua: José Joaquim Balhs, 1019

Bairro: Alto da Glória

Telefone: (46)-3263- 1802

e-mail: jhilariocompras@proserv.com.br

Palmas – Paraná

CEP: 85.555-000

Palmas, 04 de junho de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de **"recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, conforme dados técnicos e projetos**, da licitação em epígrafe

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 680.359,69** (seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

O prazo de execução do objeto é de **120** (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

M

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



086

MUNICÍPIO:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				PROponente:		J.A. HILARIO & CIA LTDA	
Objeto:		CORONEL DOMINGOS SOARES				CNPJ:		75.667.261.0001-69	
LOCAL DA OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				PRAZO DE EXECUÇÃO:		120 DIAS	
VARIAS RUAS DO MUNICIPIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PARCELAS:	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04		
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO	680.359,69	% Período	33,60%	30,41%	25,21%	10,78%		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.320,65	% Período	100,00%					
1.2	RECAPEAMENTO ASFALTICO	599.329,14	% Período	37,92%	34,14%	27,94%			
1.3	SINALIZAÇÃO	6.379,48	% Período			35,79%	64,21%		
1.4	PASSEIOS	73.330,42	% Período				100%		
	TOTAL (%)	680.359,69							
	PERÍODO:		%:	33,60%		30,41%		10,78%	
		Repasse:		224.616,51	203.290,70	168.528,28	72.064,51		
		contrapartida:		3.984,35	3.806,68	2.990,40	1.278,26		
		Outros:							
	ACUMULADO:	Investimento:		228.600,86	206.897,38	171.518,68	73.342,77		
		%:		33,60%		64,01%	100,00%		
		Repasse:		224.616,51	427.907,21	596.435,49	668.500,00		
		contrapartida:		3.984,35	7.591,03	10.581,43	11.859,69		
		Outros:							
		Investimento:		228.600,86	435.498,24	607.016,92	680.359,69		

Palmas, 04 de junho de 2020,

J. A. HILARIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.887.261/0001-69

CNPJ: 75.887.261/0001-69
Marley Hilario
 MARLEY CORVO LILIANO HILARIO
 ADMINISTRADORA - NAC SOCIA
 CPF: 825.963.019-20
 R.G: 5.175.566-5

Emanuel P. R. Hilario

Ennenheimo Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



087

Tomador:		Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares		Ref. Tomada de Preços 04/2020			
Empreendimento:		Execução Recapeamento Asfáltico e Calçadas		Proponente: J.A.HILARIO& CIA LTDA			
Ruas:		1 - José Salvador; 2 - Vereador José Maria Belles da Silveira; 3 - Carlos Ecks; 4 - Avenida Nossa Senhora de Fátima		CNPJ: 75.667.261.0001-69			
				DATA/BASE: jan/20			
QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS LOTE 01 :							
ITEM:	codigo	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB TOTAL:	TOTAL GERAL:
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74208/1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,50m	m²	2,88	458,56	1.320,65	
2		RECAPEAMENTO ASFALTICO					1.320,65
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	M2	6.438,06	1,98	12.747,36	
2.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_ 11/2019	M2	12.876,12	2,25	28.971,27	
2.3	95985	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	193,13	1.246,29	240.695,99	
2.4	95985	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	225,33	1.246,29	280.876,53	
2.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	32.221,42	1,12	36.087,99	
3		SINALIZAÇÃO					599.329,14
3.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	286,49	18,14	5.196,93	
3.2	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	65,19	18,14	1.182,55	
4		PASSEIOS					6.379,48
4.1	96623	LASTRO DE BRITA	M3	76,33			
4.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_ 07/2016	M3	58,16	511,26	28.712,36	
4.3	1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL LADRILHO HIDRÁULICO	M2	403,47	109,46	41.743,01	
4.4	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 8.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM. ACESSO RUA 1.50 X 1.80 M. ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M. PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M). EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	LN	9,00			
		Sub total:	R\$	319,45		2.875,05	73.330,42
TOTAL GERAL:						R\$	680.359,69

Palmas, 04 de junho de 2020.

J.A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
RG: 5.175.566-8

Emanoel P. R. Hilário
Emanoel P. R. Hilário
Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 1.18275-5

M

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



Nome da empresa

J. A. HILÁRIO & CIA LTDA.

Empreendimento

EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Identifique o tipo de obra:

construção de Pracas urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas

Conforme Lei nº 13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha de pagamento:
COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1.º Quartil	Médio	3.º Quartil	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,50%
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74	0,70%
Risco	0,50	0,56	0,97	0,90%
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,20%
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,50%
I1: PIS e CONFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é: (A) Alíquota ISS:				(B) Base de cálculo
SOBRE SERVIÇOS		2,00%		100,00%
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - conforme Acórdão 2622/2013 - TCU				22,34%
BDI - Adotado (com desoneração)				28,47%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM DESONERAÇÃO = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$BDI - COM DESONERAÇÃO = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Palmas/PR, 04 de Junho de 2020.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marcely Hilario
MARLY CORVO JAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.983.019-20
R.G: 5.175.566-9

Emanuel P.R. Hilario
Emanuel P. R. Hilario
Engenheiro Civil
CREA-PR 160182/D CREA-SC 148215-5

my



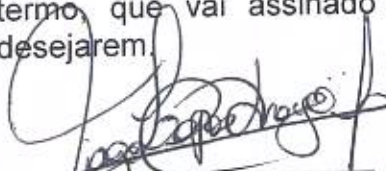
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 42/2020 – Tomada de Preços 04/2020

Aos **quatro** dias de **junho** de **2020**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 02/2020, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: execução de pavimentação de recapeamento asfáltico e calçadas com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **J A HILARIO & CIA LTDA – CNPJ 75667261/0001-69**, sem representante presente. Não foram verificados impedimentos para licitar, mediante consulta realizada junto ao TCE-PR e ao TCU. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **J A HILARIO & CIA LTDA** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 680.359,69 (seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** para execução integral do objeto para o proponente **J A HILARIO & CIA LTDA**, o qual sagrou-se vencedor do certame. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Tiago Lopes Araujo
Presidente


Dirceu Camargo Nunes
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

Homologação e Adjudicação

Processo 42/2020 – Tomada de Preços 04/2020

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 02/2020, sobre o processo de licitação nº 42/2020 modalidade Tomada de Preços 04/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para “recapeamento asfáltico e calçadas” com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 42/2020 – Tomada de Preços 04/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 02/2020, sobre o processo de licitação nº 42/2020 modalidade Tomada de Preços 04/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano.
 2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
 3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.
- Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 42/2020 – Tomada de Preços 04/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 02/2020, sobre o processo de licitação nº 42/2020 modalidade Tomada de Preços 04/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 680.359,89(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Ação Reis, em 15 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Dados:3377



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8666/93
E AO DECRETO 7.983/13**

TOMADA DE PREÇOS 04/2020

Declaro sob as penas da Lei que a Tomada de Preços 04/2020, cuja empresa vencedora foi J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69 para “recapeamento asfáltico e calçadas” com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, no âmbito do Contrato de Repasse 884704-2019, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida,

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750393529000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 856.596

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO

CPF OU CNPJ: 01.614.415-0001-19

CEP: 35.557-000

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHL, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 65.555-000

CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69

CIDADE: PALMAS

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.630/0001-80

SUSEP: 100638335

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 34.017,98 - Trinta e Quatro Mil e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão da inadimplência das obrigações previstas no Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº. 04/2020, cujo objeto é a execução de recapamento asfáltico e calçadas com 5.438,06 m² de aplicação de cbuq em bônus do quadro urbano.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 34.017,98	R\$ 250,00	15/06/2020	13/10/2020
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	250,00
Adicional de Frete/Arrebitamento	R\$	0,00
Custo da Apólice	R\$	0,00
ICF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	15/07/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susap 15414.900139/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/06/2020 18:16:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validacao>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750393529000 e o Controle Interno: 004000051391210. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920209907750393529000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750393529000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 856.596

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750393529000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 856.596

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750393529000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 856.596

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15062020_145549_568**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_15062020_145538_610**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



CONTRATO Nº 30/2020-PMCDs
REF. TOMADA DE PREÇOS 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Tomada de Preços 04/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

08001-departamento de infraestrutura e engenharia
1545215011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas
6757-conta despesa
1046 - fonte de recursos
4490510000-obras e instalações

Os recursos para adimplimento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelo Governo Federal no âmbito do Contrato de Repasse OGU MDR 884704/2019 aliado a contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, através de certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa. Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.

b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

7.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários(CEI).

7.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal e negativas já descritas, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários(CEI); e,

- Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo responsável técnico da municipalidade.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários(CEI).

Parágrafo Quarto

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59362
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59967
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

Rogério Eyeraldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 16 de junho de 2020.

Maurício Antônio de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020 – Assinado em 16/06/2020

Ref. Tomada de Preços 04/2020 – CR OGU MDR 884704/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR).

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahis, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85533-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: "recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, sob regime de empreitada por preço global.

CUSTOS: R\$ 660.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001-departamento de infraestrutura e engenharia; 1545215011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas; 6757-conta despesa; 1046 – fonte de recursos: 4490510000-obras e instalações

012010477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 31/2020 - Tomada de Preços 03/2020 - CR OGU MDR 896839/2019 - Contratante: Município De Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, Contratado(a): JA Hilana & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-59. Objeto: "pavimentação asfáltica de Rua Augusto Lucidoro Ferreira com 7.441,55m² de aplicação de CBUC em trechos na quadra urbana. Custos: R\$ 280.510,32. Forma De Pagamento: Até o 15º dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses. Data da Assinatura: 16/06/2020".

Espécie: Contrato Nº 30/2020 - Tomada de Preços 04/2020 - CR OGU MDR 884704/2019 - Contratante: Município De Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, Contratado(a): JA Hilana & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-59. Objeto: "recapetimento asfáltico e caçadas" com 6.138,36m² de aplicação de CBUC em trechos na quadra urbana, sob regime de empreitada por preço global. Custos: R\$ 680.359,69. Forma De Pagamento: Até o 15º dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses. Data da Assinatura: 16/06/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA ME, ME E FME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas de alimentos para atender FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de junho de 2020 até as 08h00min do dia 02 de julho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de julho de 2020, início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de julho de 2020. VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$ 76.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3132-6300.

Coronel Vídva - PR, 18 de junho de 2020.
ADEIR ANTÔNIO AZEVEDO
Presidente de Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 7/2020-SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado da Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FICHADA, pelo Regime de Contratação EMPRÉHADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso II e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução de obra de ampliação da capacidade do BRT complementação LINHA VERDE NORTE LOTE 3.2: Requalificação e Término de Execução de Trilheiro na Rua Fulvia Alice Clara, Alças e Encalhes na Linha Verde, composta por serviços de engenharia civil de: Administração local da obra, serviços preliminares, demolições de calçadas e vias, demolições/reconstruções muro, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, infraestrutura viária, infraestrutura de fibra óptica, iluminação e RDU, obra de arte especial, desvio para execução da trincheira, implantação da caixa de retenção de líquidos, pintura de proteção passiva, rota de fuga, pavimentação e recuperação das patologias do pavimento flexível e pavimento rígido, a serem executadas com recursos provenientes do Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade de RIT contrato de Emprego nº CBR 3005 014/2010 celebrado entre a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e o Município de Curitiba, além de recursos oriundos do Programa Mobilidade Urbana e Transporte, Ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, Termo de Compromisso e repasse nº 436534-77/2014 celebrado entre o Município de Curitiba e a Caixa Econômica Federal. E dos recursos de Operação Urbana Consorciada Linha Verde DUC-IV, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09:00h do dia 14 de julho de 2020. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 14 de julho de 2020, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Imilo de Menezes nº 420, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. No entanto, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a referida sessão pública poderá ser realizada em ambiente virtual, respeitando o horário e a data prevista, para tanto os interessados serão comunicados com antecedência, ocasião em que será disponibilizada o link de acesso. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou ainda junto à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, na Rua Bom Jesus 669 - Cabral, Curitiba-Paraná. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital e serão retirados na UGP, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (das 08h às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba-PR, 22 de abril de 2020
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - SRP

Sistema Registro de Preços. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços através de seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar para uso e distribuição das unidades básicas de saúde da sede e rurais, em conformidade com o anexo I - termo de referência. Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas. Valor máximo: R\$ 493.933,71 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Recebimento das propostas iniciais: a partir do dia 19/06/2020 às 09h:00m até 03/07/2020 às 09h:00m. Abertura das propostas: dia 03/07/2020 a partir das 09h:05m. Sessão de disputa de preços: dia 03/07/2020 às 13h:30m. LOCAL: www.licitnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). Validade da contratação: 12 meses. Informações complementares: poderão ser obtidas junto a Superintendência das Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no encargo eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de junho de 2020.

Doutor Ulysses-PR, 18 de junho de 2020.
LUIZ OTERO MONTEIRA FIET
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 03/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Ierezinha - Lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante RC PLENIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.447.209/0001-78, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 3.084.186,65 (três milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 452/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 31/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de Material médico hospitalar para a hospital e Maternidade Nossa Senhora da Fatima, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 121.270,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais), e do lote 05, com o valor de R\$ 134.444,60 (centa e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 10, com o valor de R\$ 168.530,00 (centa e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); SCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.289.799/0001-05, vencedora do lote 09, com o valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.122/0001-60, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 10.516,10 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Os lotes 02 - 03, 06, 07 e 08 resultaram fracassados. O item 40 do lote 10 foi cancelado pelo Pregoeiro, devido equívoco no lançamento do item na plataforma COMPRASNET. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 433/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 10/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Iguaçu, com extensão total de 535,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 639.210,67 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 451/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Processo Adm. nº 169/2020 / Prot. nº 21539/2020. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de junho de 2020.
EDUARDO QUARTE SCHWABSKI
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 51/2020, com objeto a "Aquisição de Veículo Sedan (SAM 49), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 438/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de junho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.053.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna pública aos interessados que receberá proposta às 9:00 horas da dia 03/07/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE UNHAS MORTUÁRIAS, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DE CORPO E VELÓRIO, TRANSIÇÃO FM VEÍCULO FUNERÁRE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira-Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471117, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/06/2020, ASS:Joares Rodrigues de Proença CARPregoeiro.

Figueira-PR, 18 de junho de 2020.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020 – Assinado em 16/06/2020

Ref. Tomada de Preços 04/2020 – CR OGU-MDR 254704/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 1120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira casada, residente e domiciliada em Cor. Domingos Soares/PR, a Rua Luaro Eschembach, 15, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR).

CONTRATADO(A): JA FILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahis, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75967261/0001-89 neste ato devidamente representado por José de Augustino Filário de CPF 214278879-34.

OBJETO: "recapamento asfalto e calçadas" com 6.438,00m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, sob regime de empreitada por preço global.

CUSTOS: R\$ 680.369,88 (seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dias subsequentes ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

Prazo de execução: 120 dias e de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001-departamento de infraestrutura e engenharia 15452*5011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas; 6757-conta despensa 1046 – fonte de recursos, 4490510000-obras e instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020 – Assinado em 16/06/2020

Ref. Tomada de Preços 04/2020 – CR OGU MDR 884704/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR).

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: "recapamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, sob regime de empreitada por preço global.

CUSTOS: R\$ 680.359,69(seiscentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

Prazo de execução 120 dias e de vigência 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001-departamento de infraestrutura e engenharia; 1545215011010-pavimentação e infraestrutura de vias públicas; 6757-conta despesa; 1046 – fonte de recursos; 4490510000-obras e instalações

00000472



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:
Endereço: Avenida Araucária, 0000 CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

NOTA DE EMPENHO

Número 4602/2020 Tipo Ordinário Emitido em 15/06/2020 Requisição Nº Req. Contra Nº

Licitação
Tipo Sem licitação
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início de vigência Fim de vigência Fim de vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP Matrícula 41370-4 CPF/CNPJ 00.662.315/0001-02
Endereço RUA DIAS VIEIRA, 132 - SALA Bairro VILA SONIA
Cidade/UF São Paulo/SP CEP 05632-090 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 001 6998-1 40992-8

Classificação da despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
750 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior R\$ 10.635,24
Valor empenhado R\$ 525,00
Saldo atual R\$ 10.110,24

Outras informações

Histórico

REFERENTE DESPESA COM PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATO Nº30/2020 E CONTRATO Nº31/2020, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO.

DANIELE PERICLO BRIGHENTI
CONTADORA CRC PR-047272/O-2

GUACIRA FATIMA FAVERO DE MELLO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

C.N.P.J.: 00.662.315/0001-02

Rua Dias Vieira, 132 - Vila Sônia - São Paulo - SP - CEP 05632-090

PABX: (11) 3721-0700

SÃO PAULO, 18 de Junho de 2020

Pág. 1

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Att...: TIAGO LOPES ARAÚJO - PREGOEIRO

Telefone: (46) 3254-1166

C.N.P.J.: 01.614.415/0001-18

Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3120

Bairro: CENTRO

Telefone: (46) 3254-1166

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85.557-000

licitapmcds@gmail.com

Cotação Nº 50116/20

Item: 01

Comprovantes: 1

Descrição.....: CONTRATOS N. 30 E 31/20

Veículo.....: JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Data de Veiculação.: 19/06/2020 (Sexta-Feira)

Custo do Item: R\$: 525,00

Valor Total: R\$: 525,00

Atenciosamente,

DEBORA

Depto de Vendas

atendimento@phabrica.com.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 05/2020

TOMADA DE PREÇOS 04/2020
CONTRATO 30/20

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº TP 04/2020 e em cumprimento ao contrato nº 30/2020, autoriza a empresa **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, a iniciar a execução de obra de **"recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na "Proposta 884704/2019" celebrada entre esta municipalidade e o Governo Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, observado o lapso constante do caput da Cláusula Quarta do Contrato:

"A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **120(cento e vinte) dias** contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços."

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de AGOSTO de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

José de Augustinho Hilário
José de Augustinho Hilário
Repr. Legal: JA HILÁRIO & CIA LTDA



1. Responsável Técnico

JEAN CARLO VALDUGA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1714639720

Carteira: PR-148385/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 1064094/02/2019

Celebrado em: 08/07/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS NO QUADRO URBANO, S/N

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 08/07/2020

Previsão de término: 30/10/2020

Coordenadas Geográficas: -26,229114 x -52,028557

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica
ordenação

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

6438,06

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE APENAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (CONTRATO 1064094/02/2019)

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Car. J. Soares, 08 de Julho de 2020

Local

data

JEAN CARLO VALDUGA - CPF: 037.328.679-19

Maio Antônio da A. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202860462





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201704882

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1713523701

Carteira: **PR-140981/D**

Registro/Visto: **66943**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 1064094/02/2019

Celebrado em: 22/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRO URBANO, S/N

VARIAS RUAS CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de início: 22/04/2020

Previsão de término: 30/06/2020

Coordenadas Geográficas: -26,229114 x -52,028557

Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

6.438,06

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel D. Soares 30 de *Abril* de 2020
Local data

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA - CPF: 021.146.709-02

Maria Antonia de A. Almeida
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 30/04/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720201704882





1. Responsável Técnico

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVILEmpresa Contratada: **J A HILARIO E CIA LTDA**

RNP: 1716255287

Carteira: PR-160182/D

Registro/Visto: 12784

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARUCÁRIA, 3120

CENTRO - SAO JOAO/PR 85570-000

Contrato: 030/2020

Celebrado em: 16/06/2020

Valor: R\$ 680.359,69

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHOS DO QUADRO URBANO, S/N

QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 13/08/2020

Previsão de término: 13/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

6438,06

Unidade

M2

[Execução de obra] de sinalização viária

76,33

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel D. Soares, 13 de Agosto de 2020
Local data

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO - CPF: 060.318.509-66

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 13/08/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203488516





1. Responsável Técnico

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **J A HILARIO E CIA LTDA**

RNP: 1716255287

Conteúdo: PR-160182/D

Registro/Visto: 12784

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARUCÁRIA, 3120

CENTRO - SAO JOAO/PR 85570-000

Contrato: 030/2020

Celebrado em: 16/06/2020

Valor: R\$ 680.359,69

Tipo do contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHOS DO QUADRO URBANO, S/N

QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 13/08/2020

Previsão de término: 13/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

[Execução de obra] de sinalização viária

Quantidade

6438,06

Unidade

M2

76,33

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Emanoel P.R. Hilario

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

Emanoel P.R. Hilario

EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO - CPF: 060.318.509-66

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 13/08/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203488516





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 05/2020

TOMADA DE PREÇOS 04/2020
CONTRATO 30/20

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº TP 04/2020 e em cumprimento ao contrato nº 30/2020, autoriza a empresa **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, a iniciar a execução de obra de **"recapeamento asfáltico e calçadas" com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na "Proposta 884704/2019" celebrada entre esta municipalidade e o Governo Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, observado o lapso constante do caput da Cláusula Quarta do Contrato:

"A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços."

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de AGOSTO de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

José de Augustinho Hilário

José de Augustinho Hilário
Repr. Legal: JA HILÁRIO & CIA LTDA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 30/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar restando termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 22 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 30/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(tres) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/01/2021

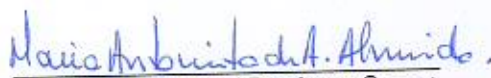
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de outubro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

122

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
CONTRATO**

Solicitamos o aditivo de prorrogação de prazo contratual para com a empresa J.A Hilário que atualmente executa os serviços de Recape e Implementação asfáltica no quadro urbano sendo dois contratos vigentes pelo período de 90 dias.



Jean Carlo Valduga
Portaria Nº 029/2019
Assessor de Engenharia

Coronel Domingos Soares, 29 de outubro de 2020.



PARECER JURÍDICO 231/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 78/2020 de 23/10/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 30 e 31/2018, firmado oportunamente com a empresa JA HILÁRIO & CIA LTDA, para a “Execução de recape asfáltico”. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Ainda, os próprios contratos já prevêm a dilação pretendida, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 120 (cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;*
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;*
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;*
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;*
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;*
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;*
- g) outros casos previsto em lei.*

As Cláusulas Vigésimas Segundas dos mesmos Termos também nos orientam quanto às formalidades de praxe:

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



No entanto, necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento dos prazos de execuções dos respectivos contratos, desde que quantificados pelo Departamento de Engenharia, bem como, condicionados a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de outubro de 2020.


NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019



Memorando interno 78/2020

Coronel Domingos Soares, 23 de outubro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através desta solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 30 e 31/20-tomada de preço 04 e 05/20 referente ao objeto: *"recape asfáltico"*

Apontamos que até nos chegaram através de solicitações formais do departamento de engenharia para que seja acrescido três meses para a execução dos referidos contratos.

Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo).

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Certidão nº: 27793392/2020
Expedição: 23/10/2020, às 15:29:04
Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022832511-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**
Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:01 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **BCC3.1606.6D36.F63E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA
GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902074403228492

Informação obtida em 23/10/2020 15:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNRIEDONSXQXT31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 23 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 30/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34,

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/01/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

020104-0255



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

132

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 30/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2020, decorrente da tomada de preços 04/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2132 do DIOEMS de 17/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula terceira, a saber:

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.452.1501.1010 Pavimentação e Infra Estrutura de Vias Públicas
6740 conta de despesa
504 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de outubro de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 30/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2020, decorrente da tomada de preços 04/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2132 do DIOEMS de 17/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula terceira, a saber:

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.452.1501.1010 Pavimentação e Infra Estrutura de Vias Públicas

6740 conta de despesa

504 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Doc34468



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 30/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 02(dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/03/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de dezembro de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



PARECER JURÍDICO 279/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 105/2020 de 03/12/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 30/2020, firmado oportunamente com a empresa JA HILÁRIO & CIA LTDA, para a “Execução de recape asfáltico”. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Ainda, os próprios contratos já prevêm a dilação pretendida, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;*
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;*
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;*
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;*
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;*
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;*
- g) outros casos previsto em lei.*

As Cláusulas Vigésimas Segundas dos mesmos Termos também nos orientam quanto às formalidades de praxe:



DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

No entanto, necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento dos prazos de execuções dos respectivos contratos, desde que quantificados pelo Departamento de Engenharia, bem como, condicionados a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de dezembro de 2020.


Neyva Janiera Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

Memorando interno 105/2020

Coronel Domingos Soares, 03 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 30/2020 CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA referente ao objeto: recapeamento asfáltico e calçadas com 6.438,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano.

Salientamos que ate nos chegaram do contratado na figura de SRa. Marly Corvolan Hilario solicitações formais para que seja aditado o prazo de execução adicionando mais tempo entre o vinculo de contratante e contratada.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



Palmas, 30 de novembro de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Contrato N°. 30/2020

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico e calçadas com 6.348,06m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços N°. 04/2020.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Vigência.

Prezados Senhores:

J. A. Hilário & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 75.667.261/00001-69, estabelecida a Rua José Joaquim Bahls, 1019 Bairro: Alto da Glória, Cidade de Palmas - Paraná, Contratada pelo Município de Coronel Domingos Soares - PR **PARA A EXECUÇÃO do objeto supra mencionado CONFORME OS PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, solicitar aditivo 90 (noventa) dias de prazo e de vigência do contrato N° 30/2020.

O objeto do mesmo encontrasse em fase de conclusão, porém temos previsão de semanas chuvosas oque dificultara nossos trabalhos. O aditivo será prudente pra mantermos os prazos legais.

Contamos com um parecer favorável de vossa parte.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.686-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão nº: 32282713/2020

Expedição: 08/12/2020, às 10:06:42

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

140

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023123523-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**

Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:01 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **5305.6FA5.3360.A667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69

Razão Social: A HILARIO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA
GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604451738855511

Informação obtida em 08/12/2020 10:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXTI3NQ7YUK3IL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 08 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 30/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-68 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278579-34. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 02(dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 16/03/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 04 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cad5472W



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Vimos por meio deste termo de conclusão da obra referente a **Tomada de Preço nº04/2020** do contrato 30/2020 que faz parte os serviços de "recapeamento asfáltico e calçadas com 6.438,06 m² de aplicação de CBUQ em trechos no quadro urbano sob o regime de empreitada por preço global objeto do contrato acima indicado conforme proposta cadastrada nº 884704/2019" celebrada entre o município e a empresa J. A. Hilário & Cia Ltda Cnpj: 75.667.261/0001-69, de que as obras foram finalizadas com 100% de conclusão e recebemos os serviços acima descritos.



Jean Carlo Valduga

CREA/PR 148385/D

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Coronel Domingos Soares PR, 22 de dezembro de 2020.